



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DECISÃO

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 369/17, de 30 de agosto de 2017, juntamente com o Parecer Jurídico nº 2015/2017, exarado pelo Dr. Divino Cardoso da Paixão, OAB/GO nº 5.981/17, às folhas nºs 896 à 901 e, ainda com base no Parecer Técnico Contábil, do dia 13/09/2017, exarado pela assessoria contábil do Município empresa Alves & Azevedo Contadores LTDA-ME, CNPJ nº 07.181.327/0001-56, representada pela sócia administradora, Sra. Cristina Alves Cordeiro Azevedo, CPF nº 413.102.171-49, CRC-GO 12.490, os quais se manifestaram sobre o **recurso administrativo** interposto pela empresa licitante CBMA Construções & Soluções Ambientais Eireli-ME, CNPJ nº 22.463.415/0001-34, face a habilitação da empresas, **FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.992.911/0001-54, , **MEGA ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.932.478/0001-18, **CONSTRUTORA RIO VERMELHO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.612.487/0001/91, na Tomada de Preços nº 05/2017.

RESOLVE, dar **PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso interposto pela empresa **CBMA-CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – ME** e **RATIFICO** a decisão da Comissão de Licitação de Piracanjuba.

PUBLIQUE-SE

Piracanjuba, 18 de setembro de 2017.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
PREFEITO